



Câmara Municipal de Bertioga

431

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ADITIVO CONTRATUAL 11/2.020 CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 19/2.019

Prestação de Serviços de Engenharia

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo 19/2020 de prestação de serviços de engenharia, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n. 374, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. Luís Henrique Capellini, brasileiro, [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JM ROCHA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELLI**, com CNPJ nº 19.295.457/0001-07, com sede à Rua Dona Maria Máximo nº 153 B/224, Santos/SP, neste ato denominada **CONTRATADA**, por sua representante legal Sra. Jandaia Moraes Rocha, portadora do RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº. 496/2019, resolvem celebrar o presente aditivo, sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:


Cláusula 1ª – Ficam acrescidas às obrigações da **CONTRATADA**, já existentes no contrato administrativo nº 19/2.019, o dever de entregar à **CONTRATANTE** todos os projetos de reforma e adequação dos telhados de ambos os prédios da sede da **CONTRATANTE**.

§ 1º – Os projetos devem ser apresentados nos mesmos moldes, formas e mecanismos dos demais projetos previstos no contrato administrativo nº 19/2.019.

§ 2º – O prazo para entrega dos projetos será até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste aditamento contratual.

§ 3º - Deverá a **CONTRATADA** apresentar para cumprimento dos objetos projetos base e executivo, esse desmembrado em projeto de arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, bombeiro e acessibilidade, com cortes de detalhes.

§ 4º - Deverá a **CONTRATADA** apresentar ART para os serviços de elaboração de projeto e ainda, memorial descritivo, memória de cálculo, BDI, planilha de custos, bem como outros documentos afetos a parte técnica necessários ao correto andamento tanto do futuro procedimento licitatório quanto da execução da futura obra.





Câmara Municipal de Bertioga

432

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 2^a – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela realização do projeto previsto na cláusula anterior o valor de R\$ 22.770,00 (vinte e dois mil e setecentos e setenta reais), no momento da entrega dos projetos.

Parágrafo Único – O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias após a entrega pela CONTRATADA dos documentos citados e nota fiscal de serviços.

Cláusula 3^a - O contrato administrativo n.º 19/2019, fica alterado nos termos deste aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do citado instrumento, que ora não são modificadas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 15 de junho de 2.020.

VER. LUIS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

SRA. JANDAIA MORAES ROCHA
JM ROCHA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELLI

Testemunhas:

Nome: [Signature] Nome: [Signature]
RG n.º [REDACTED]

Nome: [Signature] Nome: [Signature]
RG n.º [REDACTED]

Nelson Renato Nunkos

